



INFORME OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA - PB

Órgão oficial do Município de Algodão de Jandaíra - PB, instituído pela Lei Municipal 15 de 08 de Abril de 1997

Algodão de Jandaíra - PB, Quinta - feira, 28 de Novembro de 2019 – Ano XXI – Nº 575 D

www.algodaodejandaira.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00006/2018. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra e: CT Nº 00068/2018 - Marinho e Silva Advocacia - CNPJ: 23.397.663/0001-97 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 6.000,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 28.11.19





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
 ALGODÃO DE JANDAÍRA – IPSAJ
 02.350.102/0001-62

PORTARIA Nº 007/2019

Algodão de Jandaíra /PB, 12 de dezembro de 2019.

O Presidente do IPSAJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 222/2007, consoante aos termos do processo nº 011/2019/IPSJAJ.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **GENIVAL DOS SANTOS**, Mat.nº 0167, COVEIRO, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, **APOSENTADORIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com base no Artigo 13, I, d e Art. 17, I, II, III, da Lei nº 222/2007, e no art. 40, § 1º, III, b da CF/88.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2019.

Jose Ivanildo de Barros
JOSÉ IVANILDO DE BARROS

José Ivanildo de Barros
 Presidente do IPSAJ
 Mat. 0225

Presidente do IPSAJ



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
 ALGODÃO DE JANDAÍRA – IPSAJ
 02.350.102/0001-62

PORTARIA Nº 008/2019

Algodão de Jandaíra /PB, 12 de dezembro de 2019.

O Presidente do IPSAJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 222/2007, consoante aos termos do processo nº 004/2019/IPSJAJ.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **MARIA JOSÉ DA COSTA GONÇALVES**, Mat.nº 0052, MERENDEIRA, com lotação na Secretaria de Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com base no Artigo 13, I, d e Art. 17, I, II, III, da Lei nº 222/2007, e no art. 40, § 1º, III, b da CF/88.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2019.

Jose Ivanildo de Barros
JOSÉ IVANILDO DE BARROS

José Ivanildo de Barros
 Presidente do IPSAJ
 Mat. 0225

Presidente do IPSAJ



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
 ALGODÃO DE JANDAÍRA – IPSAJ
 02.350.102/0001-62

PORTARIA Nº 009/2019

Algodão de Jandaíra /PB, 12 de dezembro de 2019.

O Presidente do IPSAJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 222/2007, consoante aos termos do processo nº 013/2019/IPSJAJ.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **ELIZABETH FERREIRA DA SILVA**, Mat.nº 0041, REGENTE DE ENSINO/PROFESSORA, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**, com base no Artigo 13, I, a e Art. 14, §1º, § 6º, VI da Lei nº 711/2007, e no § 1º, I do Art. 40 da CF/88.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2019.

Jose Ivanildo de Barros
JOSÉ IVANILDO DE BARROS

José Ivanildo de Barros
 Presidente do IPSAJ
 Mat. 0225

Presidente do IPSAJ



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
 ALGODÃO DE JANDAÍRA – IPSAJ
 02.350.102/0001-62

PORTARIA Nº 010 /2019

Algodão de Jandaíra /PB, 12 de dezembro de 2019.

O Presidente do IPSAJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 222/2007, consoante aos termos do processo nº 009/2019/IPSJAJ.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **EDILEUZA VIEIRA DE SOUZA**, Mat.nº 0155, AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria de Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com base no Artigo 13, I, b e Art. 16, I, II, III, da Lei nº 222/2007, e no art. 40, § 1º, III, a da CF/88.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2019.

Jose Ivanildo de Barros
JOSÉ IVANILDO DE BARROS

José Ivanildo de Barros
 Presidente do IPSAJ
 Mat. 0225

Presidente do IPSAJ



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
ALGODÃO DE JANDAÍRA – IPSAJ
02.350.102/0001-62

PORTARIA Nº 011 /2019

Algodão de Jandaíra /PB, 12 de dezembro de 2019.

O Presidente do IPSAJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 222/2007, consoante aos termos do processo nº 015/2019/IPS AJ.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **CLEONICE REINALDO PEREIRA**, Mat.º 055, MERENDEIRA, com lotação na Secretaria de Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com base no Artigo 13, I, d e Art. 17, I, II, III, da Lei nº 222/2007, e no art. 40, § 1º, III, b da CF/88.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ IVANILDO DE BARROS
Presidente do IPSAJ

José Ivanildo de Barros
Presidente do IPSAJ
Mat. 0222



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
ALGODÃO DE JANDAÍRA – IPSAJ
02.350.102/0001-62

PORTARIA Nº 012 /2019

Algodão de Jandaíra /PB, 12 de dezembro de 2019.

O Presidente do IPSAJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 222/2007, consoante aos termos do processo nº 014/2019/IPS AJ.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a **JOSÉ AURELIANO DOS SANTOS**, Mat. nº 120, AUXILIAR DE CARPINTEIRO, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, **APOSENTADORIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com base no Artigo 13, I, d e Art. 17, I, II, III, da Lei nº 222/2007, e no art. 40, § 1º, III, b da CF/88.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ IVANILDO DE BARROS
Presidente do IPSAJ

José Ivanildo de Barros
Presidente do IPSAJ
Mat. 0222